



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREF. M. CO - TO
PROC. n° 48
FLS n° 03
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0096.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	{unidades_participantes_nomes}
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de Próteses Dentária
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	11.440.035/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Esperantina	CEP:	77.993-000 UF: TO
REPRESENTANTE:	Eliezer de Almeida Félix	CPF:	823.685.893-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	D. DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	31.623.236/0001-08
ENDEREÇO:	AV TOCANTINS	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Augustinópolis	CEP:	77.960-000 UF: TO
CONTATO:	188	E-MAIL:	danilovilarino18@gmail.com
REPRESENTANTE:	Danilo de Oliveira	CPF:	004.663.071

PREÂMBULO

Aos 31 de Outubro de 2022 a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao **Pregão Eletrônico** Nº 017/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de Próteses Dentária, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; ; do Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO - ESPERANTINA/ TO - CEP: 77.993-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREF. M. CB - TO 48
PROC. n° _____
FLS n° 04
ANS: _____

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico** Nº 017/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO - ESPERANTINA/ TO - CEP: 77.993-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREF. M. CB - TO 48
PROC. n° _____
S n° 05
Data: _____

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do **Pregão Eletrônico** em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico** citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.1/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO - ESPERANTINA/ TO - CEP: 77.993-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREF. M. CB - TC
PROC. n° 48
FLS n° 06

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do **Pregão Eletrônico** e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	-	UND	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	-	UND	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	-	UND	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	-	UND	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
5	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	-	UND	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
TOTAL						R\$ 358.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		
5	PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 200;		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREF. M. CO - TO 48
PROC. n°
FLS n°
Ass: 07

Esperantina - TO, 31 de Outubro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Eliezer de Almeida Félix
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Danilo de Oliveira
CRO-TO TPD-602

Danilo de Oliveira
D. DE OLIVEIRA

31.623.236/0001-08
D. DE OLIVEIRA - ME
AV. TOCANTINS, Nº 188 - CENTRO
CEP: 77.960-000
Augustinópolis - TO